



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF n° 10.873.453/0001-86

of
elphina

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006, de 008 de abril de 2022

Reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante Jucurutu.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município o **ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 45.946.967/0001-07, com sede na Avenida Vicente Lacava, 516, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar todos os alunos da rede municipal e desenvolver atividades relacionadas ao ensino público, com a disponibilização de cursos gratuitos para seleções públicas para ingresso em universidades, institutos federais, ENEM, entre outras, conforme especificado em seu Estatuto.

Parágrafo único. O Espaço do Estudante de Jucurutu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 08 de abril de 2022.

Romualdo Teixeira Cosme

Romualdo Teixeira Cosme

Vereador

02
splifha



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF n° 10.873.453/0001-86

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Espaço do Estudante é um projeto local que visará a garantir preparação gratuita a estudantes da rede pública de ensino que anseiem ingressar em escolas federais, a exemplo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, que desejem se preparar para o ENEM e também que necessitem receber aulas de reforço escolar, mas que não dispõem de recursos financeiros suficientes para a contratação de cursos e/ou professores particulares.

O projeto contemplará, ainda, outras atividades recreativas e educativas, como música, atividades físicas, pintura, a fim de desenvolver as capacidades cognitivas dos alunos e a sociabilidade entre eles, haja vista o fato de que a própria rede pública de ensino carece de tais programas.

Diante da importância deste plano para a comunidade local, requeiro a Vossas Excelências o apoio a esta proposição, a fim de que possamos permitir que o Espaço do Estudante de Jucurutu possa se tornar uma realidade e contribuir para o desenvolvimento sociocultural e educacional dos jucurutuenses.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 08 de abril de 2022.

Romualdo Teixeira Cosme
Romualdo Teixeira Cosme
Vereador

03
aplica

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Miguel Arcanjo de Araújo

Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Tânia Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

Substitutos

Rua Major Lula, 131, Centro, Jucurutu – RN, Tel.3429-2043, CEP.: 59.330-000

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício e a pedido verbal de pessoa interessada, para os fins legais, que revendo hoje o acervo deste Cartório do 1º Ofício, a meu cargo, encontrei o Livro nº A-03 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele às fls.176v a 177 sob o nº de ordem 300, com data de 02 de fevereiro de 2022, verifiquei constar Registro da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO ESPÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU – MARIA DE JESUS COSME – EPJ.** e ás fls. 177 A 179 e verso , sob o nº de Ordem 301, com a mesma data, verifiquei constar o Registro do Estatuto Social do mesmo **ESPAÇO .”** Todo o referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jucurutu-RN, em Cartório do Primeiro Ofício, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022). Eu, *Miguel Arcanjo de Araújo* (Miguel Arcanjo de Araújo) Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a escrevi digitando, subscrevi; dou fé e assino.

Jucurutu-RN, 02 de fevereiro de 2022

Miguel Arcanjo de Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal

RN202200941770001677LIZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

AA000746427



04
Oplifma

04
MARTORINI no 1º Ofício
Miguel Arcanjo de Araújo
PF: 068.860.404-44
RG: 12.921-9
Data: 2022-01-21

Espaço do Estudante de Jucurutu (Maria de Jesus Cosme) – EPJ

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Espaço do Estudante de Jucurutu (Maria de Jesus Cosme) – EPJ;

Aos vinte e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/01/2022), às 17:00 horas, no espaço do Plenário Vereador Augusto Queiroz, Rua Epaminondas Lopes, 160 - Centro, Jucurutu/RN, reuniram-se os associados do Espaço do Estudante para juntos deliberarem sobre a fundação e funcionamento da referida associação, a aprovação do seu Estatuto social e a eleição da sua Diretoria.

Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a Sra. Hannely Beatriz Menezes Cosme, portadora do RG: 003.581.209 e CPF: 070.938.264-23, residente na Rua Doutor Luís Terceiro Jácome, nº 72 – Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN, que escolheu a mim, Maria da Conceição Alves de Moura, portadora do RG: 001.423.016 e CPF: 937.511.334-53, residente na Rua Pedro Tomaz de Araújo, nº 223 – Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN para secretaria-la. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a relevância social da criação do Espaço do Estudante de Jucurutu (Maria de Jesus Cosme) – EPJ, deixando claro que o objetivo da associação é oferecer apoio acadêmico e biopsicossocial aos estudantes jucurutuenses, através da oferta de cursos preparatórios para processos seletivos, aulas de reforços e atividades culturais e esportivas; garantindo que todos esses jovens, sem exceção, tenham acesso a um suporte estudantil gratuito e de qualidade.

Deste modo, a Sra Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o documento mencionado anteriormente foi submetido à discussão e posteriormente a votação. Assim, ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Prosseguindo com os trabalhos, e após uma vasta discussão no sentido de encontrar nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se o processo seletivo, sendo registrada apenas uma chapa. Em seguida, ocorreu a contagem dos votos, presenciado por todos; não havendo uma chapa concorrente, a chapa inscrita foi então eleita por unanimidade. Logo após, ocorreu a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com seus respectivos mandatos de 3 (três) anos e que ficaram assim constituidos: Presidente – Hannely Beatriz Menezes Cosme, portadora do RG: 003.581.209 e CPF: 070.938.264-23, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante; Vice Presidente – Samuel Alves de Moura, portador do RG: 003.315.405 e CPF: 115.919.754-76, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante; Secretária – Maria da Conceição Alves de Moura, portadora do RG: 001.423.016 e CPF: 937.511.334-53, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante e Tesoureira – Carla Daniele da Silva, portadora do RG: 002.534.219 e CPF: 068.497.984-56, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Advogada. Quanto ao Conselho Fiscal do Espaço do Estudante, fica

05
Oplima

constituído os seguintes membros: 1- Ana Carolina da Silva, portadora CPF: 110.708.354-04, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Vendedora; 2- Gilmária Guida de Souza Silva, portadora do CPF: 290.478.288-52, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Autônoma; 3- Nivalda Firmino de Oliveira, portadora do CPF: 011.841.984-62, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Autônoma. Ficando, portanto, aprovado pela assembleia, que a atual diretoria terá plenos poderes para deliberar atribuições através da criação de funções de Assistência a Associação, sendo as referidas Assistências de caráter temporário.

Portanto, após a fundação e aprovação do Espaço do Estudante e da sua composição da diretoria, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Maria da Conceição Alves de Moura, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que será considerados fundadores.

Jucurutu/RN, 21 de Janeiro de 2022

Hannely Beatriz Menezes Coimbra

Samuel Alves de Moura

Carla Daniela da Silva

Maria da Conceição Alves de Moura

05
CARTÓRIO NO 1º QQ
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 106.800.404-4
JUCURUTU - PB



06
Série
03

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO *Miguel Arcanjo de Araújo*

Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Tânia Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

- Substitutos

Numero 265
Folha 27 PROTOCOLO
Apresentada para Registro no dia 02 de
fevereiro de 2022.

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro

REGISTRADO hoje no Livro Nº A-03
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jucurutu-
RN sob o nº 300 às fls 176v a 177.
Jucurutu RN, 02 de fevereiro de 2022..

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200941770001678VVD
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Estatuto do Espaço do Estudante de Jucurutu

(Maria de Jesus Cosme)

07
07/07/2019
Miguel Arcanjo do O P F I T O
10/02/2019
Miguel Arcanjo de Araújo
10/02/2019
Miguel Arcanjo de Araújo
10/02/2019

CAPÍTULO I.

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Denominação, Âmbito e Sede

1. O Espaço do Estudante de Jucurutu, adiante designado por Espaço do Estudante, é uma organização representativa de todos os alunos e colaboradores.
2. O presente Espaço do Estudante é constituído por tempo indeterminado;
3. O Espaço do Estudante tem a sua sede Av. Vicente Lacava, nº 516 bairro Centro, município de Jucurutu/RN.

ARTIGO 2.º

Princípios Fundamentais

1. O Espaço do Estudante, para além dos valores da liberdade, igualdade e solidariedade, rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Democraticidade – Todos os estudantes têm o direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos diretivos e ser nomeado para cargos associativos;
 - b) Independência – Implica a não submissão da Associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a

quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem a perda de independência dos estudantes ou dos seus órgãos representativos;

- c) Autonomia – O Espaço do Estudante goza de autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respetivo património e na elaboração dos planos de atividades e orçamentos.

ARTIGO 3.º

Objetivos

1. São objetivos do Espaço do Estudante:
 - a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, tendo como base a defesa dos princípios fundamentais enunciados;
 - b) Defender o ensino público, nomeadamente a sua qualidade, gratuidade e universalidade;
 - c) Representar, interna e externamente, os alunos da cidade de Jucurutu-RN
 - d) Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos;
 - e) Promover reforço escolar aos alunos em vulnerabilidade de

08
Arlina
22
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 100.880.404-44
JUCURUTU

- aprendizado;
- f) Promover a formação cívica, científica, cultural e desportiva dos estudantes, através da realização de ações nestes domínios e com impacto positivo no quotidiano estudantil;
 - g) Criar as condições necessárias à concretização de projetos de ocupação de tempos livres, de reforço da convivência, da multiculturalidade e de espírito de grupo;
 - h) Promover a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;
 - i) Desencorajar a prática de atos que conduzam à violência, segregação ou outros que ponham em causa os valores e princípios da lei de base do sistema educativo e do Projeto Educativo do agrupamento;
 - j) Defender e promover os valores fundamentais do ser humano.
 - k) Oferecer suporte/apoio acadêmico e social para crianças com necessidades especiais.
2. Outros objetivos poderão vir a ser democraticamente definidos pelos órgãos desta Associação de Estudante ou através do programa pelo qual foram eleitos.

ARTIGO 4.^º

Atribuições

1. Com vista à realização dos objetivos acima referidos, o Espaço do Estudante tem, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre a educação;
 - b) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões estudantis;
 - c) Organizar encontros e conferências;
 - d) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;
 - e) Promover o intercâmbio e cooperação com outras Associações de Estudantes.
 - f) Gerir e organizar ações para a melhoria da educação da Cidade de Jucurutu-RN

ARTIGO 5.^º

Sigla e Símbolo

1. O Espaço do Estudante de Jucurutu tem como sigla EPJ – Espaço do Estudante de Jucurutu
2. O Espaço do Estudante será simbolizado por um emblema/logotipo que represente os valores e objetivos para com a sociedade.

CAPÍTULO II.

Associados

1. Estudantes que residam no município de Jucurutu.

ARTIGO 6.^º

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS
CALERN 82696

Sócios

1. São Sócios da Associação de Estudantes:

- a) Os Sócios Efetivos;
- b) Os Sócios Extraordinários.

ARTIGO 7.^º

Admissão e Expulsão

1. Qualquer que residir nesse município tem o direito a apresentar a sua inscrição para sócio efetivo da Associação de Estudantes;

2. Qualquer pessoa Física ou Júridica, tem o direito a apresentar a sua inscrição para sócio extraordinário da Associação de Estudantes;

3. Para obter tanto a qualidade de sócio efetivo como de sócio extraordinário da Associação de Estudantes é necessário preencher o impresso próprio para tal, e obter a aprovação da Direção;

4. Se o parecer da Direção for negativo, o pretendente poderá recorrer à Assembleia Geral que terá de se pronunciar favoravelmente nesse sentido por uma maioria de 2/3 dos membros presentes;

5. No caso de expulsão de algum sócio efetivo/extraordinário da Associação de Estudantes, por motivo de grave lesão da mesma, a Assembleia Geral terá de se pronunciar por uma maioria de 2/3 dos membros presentes;

6. Todos os alunos eleitos para integrar os órgãos sociais da Associação de Estudantes são automaticamente considerados Sócios Efetivos da Associação de Estudantes – artigo 14º – partilhando, da mesma forma, os direitos e os deveres com os demais.

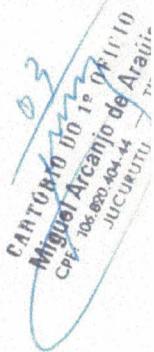
ARTIGO 8.^º

Direitos dos Sócios Efetivos

1. São direitos dos Sócios Efetivos:

- a) Participar nas atividades promovidas pela Associação de Estudantes;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais do Espaço do Estudante
- c) Apresentar aos órgãos associativos competentes propostas de iniciativas ou formas de atuação oportunas;
- d) Verificar e acompanhar a atividade desenvolvida pelos órgãos associativos, nos termos dos presentes Estatutos;
- e) Usufruir das regalias que a Associação de Estudantes possa proporcionar – descontos nas inscrições das atividades realizadas pela mesma;
- f) Propor a admissão de novos Sócios Efetivos ou a sua expulsão;
- g) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação de Estudantes;
- h) Possuir um cartão de Sócio Efetivo;
- i) Expressar a sua opinião ou qualquer proposta, reclamação ou petição sobre assuntos julgados de interesse à Associação de Estudantes;


BRUNO CESAR MEDEIROS
CAB/RN 02676


02
09/01/10
CARTÃO DO 1º
Miguel Arcanjo de Araújo
CPE 105 800 404-44
JUCURUTU

*Jo
Silveira*
CANTOR
Miguel Arcanjo de Araújo
CPF: 06.890.404-44
JUCURUTU - PB

- j) Participar e exercer o direito de voto na Assembleia Geral;
- k) Convocar a Assembleia Geral nos termos estipulados na alínea c), ponto 4., artigo 13º, destes Estatutos.

ARTIGO 9.º

Deveres dos Sócios Efetivos

1. São deveres dos Sócios Efetivos:
 - a) Contribuir para o prestígio e bom nome da Associação;
 - b) Respeitar, na sua atuação enquanto Sócio Efetivo da Associação de Estudantes, o disposto nos presentes Estatutos e os princípios fundamentais e objetivos neles consagrados;
 - c) Respeitar as deliberações e decisões legitimamente tomadas pelos órgãos da Associação de Estudantes;
 - d) Defender os interesses e o patrimônio da Associação de Estudantes;
 - e) Participar e exercer o direito de voto na Assembleia Geral;
 - f) Contribuir, dentro do possível, para o cumprimento do Plano de Atividades da Associação de Estudantes;
 - g) Contribuir para o funcionamento da Associação de Estudantes com o regular pagamento das quotas;
 - h) Reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade da Associação de Estudantes.

ARTIGO 10.º

Direitos dos Sócios Extraordinários

1. São direitos dos Sócios Extraordinários:
 - a) Participar nas atividades promovidas pelo Espaço do Estudante;
 - b) Apresentar aos órgãos associativos competentes propostas de iniciativas ou formas de atuação oportunas;
 - c) Verificar e acompanhar a atividade desenvolvida pelos órgãos associativos, nos termos dos presentes Estatutos;
 - d) Usufruir das regalias que o Espaço do Estudante possa proporcionar;
 - e) Propor a admissão de novos Sócios Extraordinários;
 - f) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do Espaço do Estudante;
 - g) Possuir um cartão de Sócio Extraordinário;
 - h) Expressar a sua opinião ou qualquer proposta, reclamação ou petição sobre assuntos julgados de interesse à Associação de Estudantes;

ARTIGO 11.º

Deveres dos Sócios Extraordinários

1. São deveres dos Sócios Extraordinários:

*JUHO CESAR MEDEIROS
CAE/RN 02090*

*11
Miguel*
*05/04/2014
Miguel Arcanjo de Araújo*

- a) Contribuir para o prestígio e bom nome da Associação;
- b) Respeitar, na sua atuação enquanto Sócio Extraordinário da Associação de Estudantes, o disposto nos presentes Estatutos e os princípios fundamentais e objetivos neles consagrados;
- c) Respeitar as deliberações e decisões legitimamente tomadas pelos órgãos da Associação de Estudantes;
- d) Defender os interesses e o património da Associação de Estudantes;
- e) Contribuir, dentro do possível, para o cumprimento do Plano de Atividades do Espaço do Estudante;
- f) Contribuir para o funcionamento do Espaço do Estudante com o regular pagamento das quotas;
- g) Reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade do Espaço do Estudante;

CAPÍTULO III.

Finanças e Património

ARTIGO 12.º

Receitas e Despesas

1. Consideram-se receitas do Espaço do Estudante:

- a) Receitas provenientes das suas atividades;
- b) Apoios, subvenções e contribuições concedidas pelo

Estado, Município, Federação e seus organismos centrais, regionais ou locais, com vista ao desenvolvimento das suas atividades de índole pedagógica, cultural, social e desportiva e à prossecução dos seus fins;

- c) Contribuições, patrocínios, donativos e legados de quaisquer outras entidades públicas ou privadas, depois de aceites pela Direção do Espaço do Estudante;
- d) Contribuições, patrocínios, donativos e legados de quaisquer pessoas físicas ou Jurídicas, depois de aceites pela Direção do Espaço do Estudante;
- e) Outras receitas a que tenha direito por lei, contrato ou qualquer outro meio;

2. São despesas do Espaço do Estudante todas aquelas que se revelem necessárias à realização dos seus objetivos.

ARTIGO 13.º

Patrimônio

1. Constituem patrimônio do Espaço do Estudante todos os bens cedidos pelo Estado ou outras entidades públicas/privadas, as receitas provenientes das suas atividades e/ou de contribuições e donativos;

2. São responsáveis pela movimentação do patrimônio mobiliário do Espaço do Estudante o Presidente e o Tesoureiro da Direção na ausência do Presidente, o vice Presidente tem a prerrogativa de Presidente;

12
Miguel
Cpf: 100.000.000-45
Alcântara de Araújo
Jucurutu - RN

3. Para a movimentação do património mobiliário são necessárias duas das três assinaturas dos responsáveis.

ARTIGO 14.^º

Plano de Atividades e Orçamento Anual

1. Anualmente, 30 dias após a tomada de posse, a Direção deve apresentar à Assembleia Geral, conjuntamente, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual referentes ao período do seu mandato;
2. O Orçamento Anual deverá ser acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
3. Ao longo do ano, a Direção pode apresentar à Assembleia Geral propostas de revisão do Plano de Atividades e do Orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

ARTIGO 15.^º

Relatório de Atividades e Contas

1. A Direção deverá submeter à aprovação da Assembleia Geral, até oito dias antes do término do prazo para apresentação de candidaturas às eleições dos órgãos associativos, um relatório de atividades e contas referente ao período do seu mandato, acompanhado do respetivo parecer do Conselho Fiscal;
2. Sempre que haja lugar a atividades, despesas e/ou receitas posteriores ao término do prazo de entrega referido no ponto anterior, a Direção deverá submeter ainda a votação da Assembleia Geral uma adenda ao relatório de atividades e contas, com o respetivo parecer do Conselho Fiscal;
3. A adenda referida no ponto dois do presente artigo deverá ser submetida a

votação numa reunião da Assembleia posteriormente convocada.

ARTIGO 16.^º

Vinculação

1. O Espaço do Estudante obriga-se perante terceiros, em atos que não tenham conteúdo financeiro ou patrimonial, pela assinatura do Presidente ou de qualquer outro membro da Direção, nos assuntos que lhe competem;
2. A realização de despesas, celebração de negócios ou a contração de encargos deve ser aprovada previamente em reunião de Direção;
3. A realização de quaisquer atos de disposição do património imobiliário ou de participações sociais do Espaço do Estudante, bem como a celebração de quaisquer negócios onerosos cujos efeitos, duradouros ou continuados, se prolonguem para além do período normal do mandato dos órgãos associativos deve ser votada em reunião da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV.

Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Generalidades

ARTIGO 17.^º

Órgãos Sociais

1. São órgãos do Espaço do Estudante:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) A Direção;
 - c) O Conselho Fiscal;

JUICÉSAR MEDEIROS
CAF/RN 82398

- d) O Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: também será criada uma comissão psicopedagógica para auxiliar na dinâmica e organização dos cursos ofertados pelo Espaço do Estudante.

ARTIGO 18.^º

Mandato, Elegibilidade e Incompatibilidades

1. O mandato dos titulares eleitos dos órgãos sociais eletivos do Espaço do Estudante tem a duração de três anos letivos, salvo exceção de acordo com o Plano de Atividades, definido em Assembleia Geral;
2. São elegíveis para os órgãos sociais do Espaço do Estudante todos os alunos devidamente matriculados que residam no Município de Jucurutu.
3. Os membros da Direção responsáveis pela não apresentação, ou a apresentação fora de prazo, do Relatório de Atividades e Contas a que se refere o artigo 12º não poderão ser eleitos para qualquer órgão social do Espaço do Estudante pelo prazo de dois anos a contar do término do prazo;
4. Perde a qualidade de titular de qualquer órgão social aquele que:
 - a) Perder a qualidade de Sócio Efetivo;
 - b) Pedir demissão do cargo, com motivo justificado;
 - c) Deixar de ser aluno;
 - d) A quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, uma medida disciplinar sancionatória

superior à de repreensão registada;

- e) For abrangido por normas no regimento do órgão a que pertence e que culminem na perda de mandato, nomeadamente, por faltas injustificadas às reuniões;
 - f) Que tenham sido, nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
4. Os membros dos órgãos sociais do Espaço do Estudante que tenham sido destituídos por violação das normas de funcionamento da Associação de Estudantes e/ou incumprimento dos deveres da Associação de Estudantes não podem voltar a candidatar-se.

ARTIGO 19.^º

Regulamentos e Regimentos

1. Todos os órgãos sociais devem dotar-se de um regulamento interno ou de um regimento o qual deve ser apresentado em Assembleia Geral num prazo de trinta dias após a tomada de posse;
2. As disposições regulamentares ou regimentais devem obedecer ao presente Estatuto, regulamentando a sua aplicação;
3. De todas as reuniões ou assembleias dos órgãos do Espaço do Estudante deve ser, obrigatoriamente, elaborada uma ata aprovada posteriormente em Assembleia Geral.

ARTIGO 20.^º

Reuniões, Quórum e Deliberações

Miguel Arcanjo de Araújo
Miguel Arcanjo de Araújo
06/04/10
06/04/10
JUCURUTU

1. A convocação das reuniões deverá ser comunicada pelo Presidente do respetivo órgão a todos os seus membros por escrito, donde conste a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos das mesmas, além do anúncio público nos locais para isso destinados no Estabelecimento de Ensino;

2. Todos os órgãos do Espaço do Estudante reúnem extraordinariamente sempre que, convocado pelo respetivo Presidente, ou a requerimento:

- De qualquer outro órgão da Associação de Estudantes;
- De um terço dos seus membros;

3. Assembleia Geral:

- As reuniões ordinárias serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 5 dias úteis e acontecem, pelo menos, uma vez por ano;
- As reuniões extraordinárias serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 5 dias úteis;
- A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados;
- Caso não se verifique a presença de, pelo menos, metade dos seus associados, esta reunirá de novo dois dias mais tarde com qualquer número de sócios efetivos presentes;
- As decisões da assembleia são tomadas por simples maioria, à exceção da alteração dos

Estatutos e demissão da Direção, para o que é necessário uma maioria qualificada de 2/3;

4. Direção:

- As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 3 dias úteis e acontecem uma vez por mês;
- As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 3 dias úteis;
- Só pode deliberar com mais de metade dos seus membros.
- As resoluções tomadas só terão validade quando aprovadas por uma maioria de votos, sendo que o Presidente tem voto de qualidade.

5. Conselho Fiscal:

- Deve reunir ordinariamente uma vez por semestre, e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação dos dois restantes elementos;
- Delibera por maioria simples na presença da maioria dos seus membros;

6. As deliberações tomadas, tanto em reunião como em assembleia, serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto caso se refiram a pessoas diretamente.

ARTIGO 21º

15
aplha
P.A.T.O. 04/04/2010
Miguel Arcanjo de Araújo
Cpf: 10.800.604-44
Data: 18/11/11

Responsabilidades

1. Os membros de cada órgão social serão pessoalmente responsáveis pelos seus atos e solidariamente responsáveis por todas as decisões tomadas de acordo com os restantes membros do órgão, salvo declaração em contrário.

SECÇÃO II Assembleia Geral

ARTIGO 22.º

Definição e Composição

1. A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos sociais;
2. É o órgão deliberativo máximo da Associação de Estudantes;
3. Compõem a Assembleia Geral todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Jucurutu do 5º do ensino fundamental até 3º ano do ensino médio;
4. Cada membro tem direito a um voto;

ARTIGO 23.º

Competências

1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação de Estudantes;
- b) Alterar os Estatutos com a aprovação, no mínimo, de 3/4 dos seus membros presentes.

ARTIGO 24.º Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um tesoureiro;

2. Tem capacidade para convocar, dirigir e participar na Assembleia Geral.

ARTIGO 25.º

Competências da Mesa da Assembleia Geral

1. Compete ao Presidente:

- a) Dirigir os trabalhos nas secções da Assembleia Geral;
- b) Usar do voto de qualidade em caso de empate;
- c) Assinar com os restantes elementos da Mesa da Assembleia Geral as atas da Assembleia Geral;
- d) Investir dos respetivos cargos os alunos eleitos, assinando com eles as atas de tomada de posse que mandará lavrar;
- e) Rubricar as folhas dos principais livros da Associação.

2. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, desenvolvendo na sua presença funções auxiliares deste;

3. Compete ao Secretário:

- a) Elaborar as atas das reuniões;
- b) Fornecer o expediente da Mesa da Assembleia Geral;
- c) Executar todos os serviços, inerentes ao cargo, que lhe forem cometidos pelo

Presidente.

4. É da competência do tesoureiro colaborar com o Secretário nas suas funções e, ainda, nas que forem determinadas em reunião de Direcção.

SEÇÃO III

Direção

ARTIGO 26.º

Definição e Composição

1. A Direção é o órgão executivo e de gestão corrente da Associação de Estudantes;
 2. A Direção é composta por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um vice Presidente

PARÁGRAFO ÚNICO: se faz necessário que pelo menos 50% (cinquenta) da diretoria seja composta por estudantes.

ARTIGO 27.^º

Competências

- #### 1. À Direção compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;
 - b) Dirigir, administrar, representar e zelar pelos interesses da Associação de Estudantes;
 - c) Elaborar o Plano de Atividades e as candidaturas aos apoios para a sua execução;
 - d) Coordenar e orientar o trabalho da Associação de Estudantes;
 - f) Elaborar e propor a votação,

em Assembleia Geral, aos regulamentos que considerar convenientes ao eficiente funcionamento da Associação de Estudantes, assim como as respetivas alterações quando as entender necessárias;

- g) Promover conferências, espetáculos, exposições e outras manifestações que possam contribuir para atingir os objetivos da Associação de Estudantes, e exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes da aplicação destes Estatutos ou do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Grândola;
 - h) Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação extraordinária da mesma, sempre que julgue necessário;
 - h) Pode desenvolver Secções:
 - h.1) Cada uma com o seu objetivo;
 - h.2) Cada uma com o seu Estatuto;
 - h.3) Os alunos são livres de se candidatarem para assumir o controle da mesma;
 - h.4) Compostas por um Presidente, um secretário (para redigir as respectivas atas), e outros membros necessários para o bom funcionamento da mesma.
 - i) Escolher e nomear representantes para todo e qualquer ato oficial em que a

17
Aplíca

13
Cartório
Miguel Arcanjo de Araújo
1º 106.800-04-44
JUCURUTU

atribuídas por lei ou que decorram da aplicação dos Estatutos;

- f) Assistir às reuniões da Direção, sem direito ao voto.

CAPÍTULO V.

Eleições

ARTIGO 33.º

Comissão Eleitoral

1. A Comissão Eleitoral é o órgão encarregado de presidir e fiscalizar, em primeira instância, todo o processo eleitoral, guiando-se por critérios de imparcialidade, responsabilidade e isenção;
2. A Comissão Eleitoral é composta pelos Representantes dos Alunos no Conselho Geral;
3. A Comissão Eleitoral é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes e um vogal designado por cada lista concorrente ao sufrágio eleitoral.

ARTIGO 34.º

Competências da Comissão Eleitoral

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Publicitar o processo eleitoral, nomeadamente os prazos concernentes à campanha e à entrega das listas, bem como o dia exato da eleição;
- b) Receber a documentação necessária proveniente das listas concorrentes;
- c) Distribuir os espaços para a campanha eleitoral;
- d) Elaborar os cadernos eleitorais

juntamente com a Direção do Agrupamento de Escolas de Jucurutu;

- e) Produzir os boletins de voto;
- f) Avaliar os pedidos de impugnação;
- g) Publicar os resultados e proclamar a lista vencedora.

ARTIGO 35.º

Marcação das Eleições

1. A marcação das eleições e respetivo calendário eleitoral compete à Direção do Agrupamento de Escolas de Jucurutu, mediante a apresentação de candidaturas;
2. As eleições para os órgãos sociais da Associação de Estudantes podem efetuarse até sessenta dias após o fim do mandato da Associação de Estudantes anterior, devendo a convocação da mesma ser feita publicamente com um aviso mínimo de vinte dias.

ARTIGO 36.º

Candidaturas

1. As disposições do presente capítulo aplicam-se à eleição:

- a) Da Mesa da Assembleia Geral – um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário um tesoureiro;
- b) Da Direção – um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vice Presidente;
- c) Do Conselho Fiscal – um Presidente, dois Secretários.

18
Miguel

1/1
ARTIGO 37º FFL
Miguel Arcanjo de Araújo
Cap. 106.800.404.44
JUZ. 19.171

2. As candidaturas terão de ser entregues ao presidente da Comissão Eleitoral até 5 dias úteis antes do dia das eleições, acompanhadas pela declaração de aceitação da candidatura dos elementos propostos e subscritas por, no mínimo 30 estudantes, excluindo os candidatos;
3. Todos os alunos devidamente matriculados residentes no Município podem-se candidatar, no caso dos menores de 14 anos, é necessária uma autorização dos respectivos responsáveis legais;
4. Depois de analisadas e admitidas ao ato eleitoral, serão identificadas por letras do alfabeto definidas pela Comissão Eleitoral, sendo posteriormente afixadas, num local visível, 24 horas após ao encerramento da recessão das candidaturas;
5. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, de acordo com o espírito destes Estatutos;
6. As listas candidatas poderão nomear um vogal, pertencente à lista, para acompanhar o ato eleitoral;
7. Todas as reclamações e/ou impugnações deverão ser apresentadas, por escrito, num prazo de 24h após o encerramento das votações, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral;
8. Ultrapassando este período, considera-se encerrado o ato eleitoral e serão apresentados os resultados definitivos, se a impugnação for julgada procedente, terá lugar a repetição do ato eleitoral num prazo de 2 semanas;
9. A admissão de candidaturas só se efetuará no cumprimento escrupuloso das disposições aplicáveis nos presentes estatutos.

ARTIGO 37.º

Campanha Eleitoral

- As listas candidatas poderão fazer campanha eleitoral a partir da afixação das listas dos candidatos até 24 horas antes do início do ato eleitoral, não ultrapassando os 3 dias úteis de campanha;
- O programa eleitoral de cada lista deve estar disponível, para consulta, tanto no site do Agrupamento de Escolas de Jucurutu, como afixado num lugar visível dos Estabelecimentos de Ensino, antes do início da campanha eleitoral;
- O tempo de utilização dos recursos referidos no ponto anterior devem ser igualmente distribuídos pelas listas concorrentes.

ARTIGO 38.º

Ato Eleitoral

- As eleições são realizadas por sufrágio direto, secreto e universal, sendo que cada aluno tem direito a um voto;
- O ato eleitoral tem a duração de oito horas, competindo à Comissão Eleitoral o estabelecimento da hora de abertura e fecho das urnas.
- É considerada eleita a lista que, à primeira volta, obtiver maioria simples dos votos validamente expressos.

ARTIGO 39.º

Tomada de Posse

- Os membros da Assembleia Geral eleitos tomam posse, em sessão pública, até cinco dias úteis após a publicação dos resultados oficiais.

CAPÍTULO VI.

Disposições Finais



19
alpha

16

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO *Miguel Arcanjo de Araújo*

Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Tânia Araújo

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

- Substitutos

Numero 266
Folha 27 PROTOCOLO
Apresentada para Registro no dia 02 de
fevereiro de 2022.

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro

REGISTRADO hoje no Livro Nº A-03
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jucurutu-
RN sob o nº 301 às fls 177 a 179 e verso.
Jucurutu RN, 02 de fevereiro de 2022..

Miguel Arcanjo de Araújo
Oficial do Registro



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal

RN202200941770001677LIZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: 31/DEZEMBRO/2022	Inscrição Municipal: 000.821-4	Inscrição Anterior:	CPF/CNPJ: 45.946.967/0001-07
Concedido a: ESPACE DO ESTUDANTE DE JUCURUTU - MARIA DE JESUS C			
Nome Fantasia: ESPACE DO ESTUDANTE EPJ			
Ínicio da atividade: 02/2022	Endereço / Logradouro: AV VICENTE LACAVA, 516, CENTRO 59330-000 JUCURUTU/RN		
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO			
Regime - TLF: 3 - IMUNE	Qtd. / Área Opupada:	Produção anual estimada: 0,00	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: S9499-5/000	Descrição: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
-------------------------------	--

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código:	Descrição:
---------	------------

Data da Elaboração:
08/ABRIL/2022 09:27:38

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

XOPV00021



Gutemberg Dias Soares
CPF: 762.043.084-91
Secretário Mun. de Finanças

21
Aprovado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.946.967/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2022
NOME EMPRESARIAL ESPACE DO ESTUDANTE DE JUCURUTU - MARIA DE JESUS COSME - EPJ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACE DO ESTUDANTE EPJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.995-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV VICENTE LACAVA	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUCURUTU	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANNELYMNZS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9683-4540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022 às 16:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

Protocolo:	07098491079926
Data/hora do envio:	29/03/2022 17:15:44
Processo/Procedimento:	13083.046374/2022-64
Solicitante:	070.938.264-23 - HANNELY BEATRIZ MENEZES COSME
Relação do Solicitante com o processo:	Interessado
Responsável pelo Envio:	070.938.264-23 - HANNELY BEATRIZ MENEZES COSME
Papel do Responsável pelo Envio:	Titular

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



23
splifha



24
Silvana



 Carteira de Primeiro Ofício
Rua Major Lula, 131 - Centro, CEP nº 59.330-000
3420-2043

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido.

Selo Digital: RN202200641770002173GFI

Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br/selo>

Jucurutu/RN - 28 de Março de 2022 - 14:52

AH014107

Miguel Alcanjo de Araujo







27
aplica



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 018/2022

ATO DE CERTIDÃO E DECLARAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que em 08/04/2022, às 09:57, foi protocolado na Secretaria Geral desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006/2022 que “Reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante de Jucurutu”.

Declaro que o presente processo se encontra devidamente autuado, numerado e rubricado.

Declaro, ainda, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhada cópia para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.

Francihele Santana de Souza
Francihele Santana de Souza

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

28
Sônia



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 018/2022

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, foi juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 024/2022, da Procuradoria da Câmara Municipal.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

Francihele Santana dos Souza
Francihele Santana de Souza

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

29
Spirma



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 024/2022/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Análise do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 006, de 08 de abril, de autoria do vereador Romualdo Teixeira Cosme.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal

EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE MUNICIPAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. POSSIBILIDADE.
É cabível iniciativa parlamentar para projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública de entidade de âmbito municipal, porquanto se trata de assunto de interesse local e possui previsão regimental, nos termos dos arts. 30, I, da CRFB; 49, da LOM; e 62, II, do RIALRN. Parecer favorável sem ressalvas.

Senhor Presidente,

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de análise do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 006, de 08 de abril de 2022, que visa ao reconhecimento de utilidade pública do Espaço do Estudante de Jucurutu.
2. A supracitada propositura foi encaminhada em 08 de abril para análise da Procuradoria da Câmara e emissão de parecer jurídico.
3. É o breve relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normais constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada.
5. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica e/ou política que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.
6. Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolem o campo jurídico.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

7. No que diz respeito à apreciação política da viabilidade, ou não, do objeto deste parecer, deixa este órgão jurídico de emitir qualquer juízo de valor, por ser este atribuição da Casa Legislativa. Ou seja, não compete à Procuradoria opinar sobre questões políticas ou se imiscuir nesse campo, já que, sendo múnus constitucionalmente parlamentar, ingressar nessa matéria ultrapassaria a competência desta Procuradoria.

8. Feitas estas considerações, passo a analisar o mérito.

III – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

9. A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior da Câmara Municipal de Jucurutu, nos termos do art. 214, do Regimento Interno. Nisto se inclui o esclarecimento de eventuais questionamentos ou dúvidas dos vereadores acerca das proposições que anseiem formular e apresentar ou em relação àquelas que serão objeto de seu exame.

10. Outrossim, consoante previsto na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, compete ao Assistente de Plenário “submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário”.

11. Ressalte-se, ainda, que, conforme a Recomendação nº 001/2020/CMJ/PROCURADORIA, acatada pela Mesa Diretora, é também este órgão responsável pela análise prévia dos projetos de lei em tramitação na Casa Legislativa, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo.

12. Logo, tais disposições conferem a este órgão a competência para realizar a apreciação dessa matéria. Não obstante, a presente análise não inibe, tampouco usurpa, a atribuição das Comissões da Câmara, as quais possuem suas competências previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

13. Feitas estas considerações, passa-se ao mérito.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1 – Do atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

14. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e dispõe acerca da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis.

15. Depois de realizada a análise do projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 006/2022, verifiquei que a proposição está em conformidade com o disposto na LC nº 95/1998.

31
aplifma



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

IV.2 – Da iniciativa da Câmara Municipal para a apresentação de proposição que visa ao reconhecimento de utilidade pública de entidade.

16. A proposição em análise visa ao reconhecimento da utilidade pública do Espaço do Estudante de Jucurutu.

17. A matéria não demanda apreciação mais aprofundada, pois se trata de assunto de interesse local, atraindo a competência do Município de Jucurutu, conforme art. 30, I, da Constituição Federal; não invade a competência privativa do Prefeito Municipal, porquanto não está prevista no rol do art. 49 da Lei Orgânica, o qual é exaustivo e não admite interpretação ampliativa, sendo, desse modo, passível de iniciativa parlamentar; e está previsto no art. 62, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, aplicável ao processo legislativo municipal por força do art. 215-A, do RICMJ.

18. Desse modo, entendo que o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 006/2022 está em conformidade com as disposições constitucionais e legais.

V – DA CONCLUSÃO

19. Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e políticos que ultrapassem o campo jurídico, **Parecer favorável**, SEM RESSALVAS, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 006, de 08 de abril de 2022, em razão de sua adequação às normas constitucionais e legais.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, data da assinatura digital.

JOHN MAYCON
ALEXANDRE
VALE:
09267927418
John Maycon Alexandre Vale

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE 09267927418
DN: C=BR, O=UFERSA, OU=certificado
C=BR, O=UFERSA, OU=certificado
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=2093713000162,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=2093713000162,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON
Name(X.509)=JOHN MAYCON
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=2093713000162
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=2093713000162
Rafael EU sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-12 12:39:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu

OAB nº 13.673 / Matrícula nº 161



32
SPL/PR

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 018/2022

CERTIDÃO DE SANÇÃO DE LEI E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Certifico que o Poder Executivo sancionou a Lei nº 1.062/2022, derivada do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Legislativo, que “reconhece de utilidade pública o Espaço do Estudante de Jucurutu”.

Em razão da finalização da tramitação processual do Projeto de Lei nº 006/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.

À Secretaria para cumprimento.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.


Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 0132/2022/GP-MJ

Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2022.

Ao Exmº Senhor,

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Epaminondas Lopes, 190
Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Lei Municipal N° 1.062/2022

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo a Lei Municipal nº 1.062/2022 que “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA · O ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU”.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN
RECEBIDO
Em 19/03/2022
Wyllma Lopes



34
optifha

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 018/2022

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Com base no despacho da presidência, certifico o arquivamento do presente processo.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

Francihele Santana de Souza.
Francihele Santana de Souza

Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu